



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.973/94

QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E COMERCIALIZAR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e comercializar área de terras para construção habitacional para os funcionários públicos municipais, bem famílias de baixa renda do Município, observadas as condições previstas nesta Lei.

§ 1º - Constituem famílias de baixa renda, aquelas com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos.

§ 2º - Os valores para a comercialização dos lotes, serão compatíveis com a renda mensal de cada família beneficiada.

Art. 2º - Ficam estabelecidos ainda os seguintes requisitos aos beneficiados:

I - Não possuir outro imóvel na circunscrição do Município, devidamente comprovado através de certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis.

II - Comprovar que reside no Município há mais de 03 (três) anos.

III - Estar cadastrado como família de baixa renda, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e ser funcionário público municipal, comprovante de contrato de trabalho.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social avaliar as necessidades dos beneficiários.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Fl. 02

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cont. da Lei Nº 1.973/94, de 19 de Abril de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado
do Espírito Santo, aos 19 dias do Mês de Abril de 1994.

W
WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às Fls. nº *82 e 005*
do livro próp. nº *13*
Em... *19* / *04* / *94*

msp ayul

ESCRITURÁRIA